



ANEXO XXX

PERÍODO 01 À 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Tavares - PB, 01 de Novembro de 2019

Nº 1131



PORTARIA Nº 025/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o Art. 30, Inc. XIX, do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - <u>EXONERAR</u>, JOSEFA BERNARDINO DOS PASSOS VITAL, portadora do CPF nº 727.488.854-49 e Carteira de Identidade nº 1.278.653 -2 VIA SSDS/PB, do cargo de TESOUREIRA deste Poder Legislativo Mirim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Tavares-PB, em 01 de Novembro de 2019.

Presidente da Câmara

Rua Manoel Lima, 228 – Centro – CEP: 58.753-000 - Fone: (083) 3450-1023 Tavares-PB CNPJ: 08.560.799/0001-82

Lei nº. 894/2019

Denomina nome de artéria Cícera Maria Leite e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Tavares/PB, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominada Rua CÍCERA MARIA LEITE, o logradouro público que fica localizado no loteamento Vem-Ká e se inicia ao sul com a Rua Assis Hermínio Leite, ao norte com a Rua Projetada, ao oeste com a Rua Projetada e ao leste com a Rua Projetada.

Art. 2º. Esta lei entra em vigência na data de sua publicação.

Tavares/PB, em 01 de novembro de 2019.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO

Prefeito Constitucional



PORTARIA Nº 026/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o Art. 30, Inc. XIX, do Regimento

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, SANDRA SALVADOR DA SILVA, portadora do CPF n° 059.296.074-94 e Carteira de Identidade n° 2.706.878-SSDS-PB, ao cargo de ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA deste Poder Legislativo Mirim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Tavares-PB, em 31 de Outubro de 2019.



Estado da Paraíba CÂMARA MUNICIPAL TAVARES

PORTARIA Nº 027/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o Art. 30, Inciso XIX do Regimento Interno:

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR, SANDRA SALVADOR DA SILVA, portadora do CPF n° 059.296.074-94 e Carteira de Identidade n° 2.706.878-SSDS-PB, para exercer o Cargo de TESOUREIRA deste Poder Legislativo Mirim.

Art. 2° - AUTORIZAR a senhora tesoureira SANDRA SALVADOR DA SILVA, na realização de movimentações das contas vinculadas à Câmara Municipal de Tavares-PB, inscrita no CNPJ nº 08.560.799/0001-82 junto ao Banco do Brasil S/A, Agência C714-6 – Tavares-PB, podendo assinar em conjunto com o presidente José Edson Cordeiro, portador do CPF nº 449.905.03.34-20, enfin. praticar todos os atos necessários e increntes à função de tesoureira, com os seguintes poderes:

- Emitir cheque:

- Emitir eneques;
 Abrir contas de depósito;
 Autorizar cobrança;
 Receber, passar recibo e dar quitação;
 Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
 Requisitar talonários de cheques;
 Endossar cheques;
 Efetuar transferências/Pagamentos;
 Sustar/Contra-ordenc escuese;

- Sustar/Contra-ordenar cheques
- 10. Cancelar cheques:

- 10. Canceiar eneques;
 11. Baixar cheques;
 12. Efetuar resgates/Aplicações financeiras;
 13. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
 14. Efetuar saques Conta Corrente;
 15. Efetuar pagamentos em meio eletrônico;
 16. Efetuar transferências em meio eletrônico.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Tavares-PB, em 01 de Novembro de 2019.

osé Edson Cordeiro Presidente da Câmara

Rua Manoel Lima, 228 - Centro - CEP: 58.753-000 - Fone: (083) 3450-1023 Tavares-PB CNPJ: 08.560.799/0001-82



Semanário Oficial



ANEXO XXX

PERÍODO 01 À 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Tavares - PB, 01 de Novembro de 2019

Nº 1131

CONVÊNIO PARA REPASSE DE VERBAS MUNICIPAIS PARA SUBVENÇÃO E CUSTEIO DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO

Convênio que entre si celebram a Fundação Napoleão Laureano e a Prefeitura do Município de Tavares/PB para repasse de verbas para subsidiar a manutenção das atividades do Hospital Napoleão Laureano.

O MUNICÍPIO DE TAVARES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 08.944.092/0001-70, com sede administrativa na Rua Ana Pereira Lima, s/n, centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP 58753-000, neste ato representada por seu representante legal, o Prefeito Ailton Nixon Suassuna Porto, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.151.898 - SSDS PB, inscrito no CPF sob o nº 026.559.964-45, residente e domiciliado à Rua Padre Cícero, nº 153. Bairro Creuza Marques, Tavares/PB, CEP nº 58753-000, doravante denominado de CONVENENTE, e a FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.112.236/0001-94, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, situado à Av. Capitão José Pessoa, nº 1.140, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Antonio Carneiro Arnaud, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.181.034-68, ora denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as premissas estabelecidas na Lei nº 889/2019, do Município de Tavares/PB, assim como no §1º, do art. 199, da Constituição Federal, e, ainda, nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.080/90.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a realização de convênio entre as partes, em consonância com o quanto estabelecido na Lei nº 889/2019, do Município CONVENENTE, com a finalidade de transferir à CONVENIADA, à título de subvenção social, verbas oriundas daquele, para custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, mantido pela CONVENIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do presente convênio, a **CONVENENTE** se compromete repassar, mensalmente, para a **CONVENIADA** a importância líquida R\$ 1.000,000 (um mil reais), até o 10° (décimo) dia de cada mês, à título de subvenção social.

2.1 Os referidos valores serão depositados na conta corrente de nº 9784-5, Banco do Brasil 001, Agência 4362-1, de titularidade da CONVENIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da data do primeiro repasse, podendo ser rescindindo a qualquer momento por vontade das partes.

N



CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 COMPETE À CONVENENTE:

a) proceder ao repasse mensal da quantia prevista na Cláusula Segunda deste Convênio;

- b) exercer autoridade normativa, fiscalização do presente convênio, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
- c) acompanhar a execução das atividades físico-financeiras do objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes, sustando o repasse de parcelas se, porventura, for constatada alguma irregularidade na execução do convênio;
- d) editar outras administrações que visem melhor operacionalizar e tornar eficaz a execução do Convênio.

4.2 COMPETE À CONVENIADA:

 a) utilizar os recursos provenientes deste Convênio nas despesas concernentes e necessárias para a manunteção do atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO.

 b) permitir que a CONVENENTE e os seus órgãos de controle e fiscalização tenham acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.

 c) prestar contas dos recursos recebidos sempre que solicitado, constando a relação das pessoas e endereços e/ou outros documentos que a CONVENENTE entender necessários.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio, por extrato, será publicado no Diário Oficial do Município de Tavares/PB, ficando vedado às partes a utilização, nos empreendimentos resultantes deste Convênio, de atos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de João Pessoa-PB para dirimir qualquer controvérsia derivada do presente instrumento.

E por estarem assim as partes mutuamente justas e acordadas, firmam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um único jurídico efeito, juntamente com as duas testemunhas que também abaixo se firmam.

João Pessoa/PB, 01 de outubro de 2019.

CONVENENTE:

PREFEITURA DE TAVARES/PB

CONVENIADO

FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO



Semanário Oficial



ANEXO XXX

PERÍODO 01 À 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Tavares - PB, 07 de Novembro de 2019

Nº 1131

PORTARIA Nº. 383/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB, com fulcro no art. 33 da Lei Complementar de nº 001/2015, de 15 de abril de 2005, e Convênio nº 002/2019 de cooperação mútua entre os municípios: Tavares-PB e Juru-PB.

RESOLVE:

- I Autorizar a **REMOÇÃO MEDIANTE PERMUTA**, da Auxiliar de Serviço Gerais efetiva **RITA KÁTIA DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 2.572.122 SSDS-PB e do CPF nº 042.075.164-50, lotada na Secretaria de Educação e Desporto deste município de Tavares-PB, Matrícula nº 51.224, pela senhora **RALLIONÁRIA GOMES DE ALMEIDA**, Auxiliar de Serviços Gerais efetiva do município de Juru–PB, portadora do RG nº 2.009.322 SSDS/PB e CPF nº 025.969.474-63, vindo ambas a prestar serviços em seus respectivos domicílios.
- **II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 07 de Novembro de 2019.

Ailton Nixon Suassuna Porto Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 845, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Decreta Ponto Facultativo o dia 18 de novembro de 2019 e altera a data da feira livre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 515/2005, que estabelece como Feriado Municipal a data de 17 de novembro de 2019, data em que se celebra a Emancipação Política do Município de Tavares;

CONSIDERANDO que, neste ano, o referido feriado municipal recairá em um domingo;

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 18 de novembro de 2019, segunda-feira, em virtude do Feriado de Emancipação Política do dia 17 de novembro de 2019, nos órgãos e entidades da administração pública municipal.
- **Art. 2º.** Não serão abrangidos pelo ponto facultativo previsto neste Decreto os seguintes serviços, ante o seu caráter público essencial: limpeza urbana e Hospital José Leite da Silva, atualmente em funcionamento na Unidade Básica de Saúde VI (Prefeito Manoel Leite de Silva), localizada no Bairro Dona Mariana.
- **Art. 3º.** Fica estabelecida que a feira livre do Município de Tavares ocorrerá, excepcionalmente, no dia 19 de novembro de 2019, em razão do feriado do dia anterior.
- **Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, 07 de novembro de 2019.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO Prefeito Constitucional